



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Pelouro da Juventude, Desporto e Associativismo

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO – BAR E RESTAURAÇÃO
SEMANA DA JUVENTUDE

I. ÂMBITO E OBJETO

1. As presentes Condições Gerais de Participação destinam-se a reger a participação de operadores na área de bar e restauração, presentes na Semana da Juventude, que decorrerá na Praça Dom Manuel de Castro, na União de Freguesias de Campelo e Ovil, entre os dias 31 de julho e 04 de agosto, promovido pelo Município de Baião.
2. As condições são aceites pelos operadores no ato da sua inscrição e são aplicáveis às relações estabelecidas entre eles e o Município de Baião.
3. Os operadores obrigam-se a cumprir, para além do disposto nas presentes Condições Gerais de Participação, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade comercial.

II. LOCAL, DATAS E HORÁRIOS

1. Os bares e restauração serão instalados na Praça Dom Manuel de Castro, com o seguinte horário de funcionamento, salvaguardando-se eventuais alterações, dependentes de determinação da Presidente da Câmara Municipal, que detém o pelouro da Juventude, Desporto e Associativismo;
 - a. Dias: 31 de julho e 01 de agosto: 17h00 às 04h00;
 - b. Dias: 02, 03 e 04 de agosto: 17h00 à 24h00;

III. PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

1. As inscrições, para participação, dos bares e restauração, terão que ser efetuadas, obrigatoriamente, para os 5 dias de funcionamento, dos eventos integrados na semana da juventude.
2. Os operadores participantes deverão manter abertos os bares e restauração, durante todo o horário de funcionamento, sendo motivo de exclusão, em edições futuras, o incumprimento do ora estabelecido.
3. Não poderão proceder à inscrição os operadores económicos que não tenham a sua situação contributiva e tributária devidamente regularizada, devendo os mesmos, no ato de inscrição, apresentar as respetivas Declarações de Não Dívida.
4. Os participantes deverão ser detentores de certificação comercial ou declaração que comprove a atividade que pretendem desenvolver, através do CAE ou Registo nas Finanças.
5. A lotação máxima será de 1 bar, com a dimensão máxima de 3 metros de comprimento e 3 metros de largura, e 2 restaurantes com a dimensão máxima de 6 metros de comprimento e 3



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Pelouro da Juventude, Desporto e Associativismo

metros de largura, instalados em stand's ou equipamento análogo, os quais se distribuem, nos locais identificados no mapa anexo as presentes condições.

6. As inscrições para participação do bar e restauração são obrigatoriamente apresentadas através de formulário próprio online a facultar pelos serviços municipais, sob pena de exclusão.

7. O período de inscrições decorrerá entre 16 a 22 de julho;

8. As inscrições estão limitadas ao número de espaços disponíveis no recinto e identificadas no mapa em anexo.

9. Caso não sejam ocupados todos os espaços, poderão ser, excecionalmente, admitidas inscrições após a data fixada para período de inscrição.

10. Os operadores do bar e restauração serão selecionados, dando preferência àqueles que, tendo efetuado a sua candidatura em tempo útil, sejam residentes ou tenham sede no concelho de Baião, seguindo-se a seleção por ordem de submissão da candidatura.

11. Poderão ser recusadas inscrições que não se ajustem ao âmbito ou aos objetivos do evento ou que, por qualquer motivo, possam ser prejudiciais ou inconvenientes, ou por excederem a ocupação máxima do recinto.

12. A homologação da lista final de participantes compete à Presidente da Câmara Municipal, atendendo a que detém o pelouro da Juventude, Desporto e Associativismo, sendo publicitada por edital e na página institucional da Câmara Municipal.

13. A participação dos operadores do bar e restauração implica o pagamento de um preço de:

a) Operadores de bar, destinados exclusivamente à venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, fixa-se o preço de 500 euros, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, valor no qual se encontram incluídas as taxas referentes à ocupação do espaço público;

b) Operadores de restauração, destinado à comercialização de comida e de bebidas alcoólicas, exclusivamente vinho, e não alcoólicas, fixa-se o preço de 200 euros, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, valor no qual se encontram incluídas as taxas referentes à ocupação do espaço público;

12. A área total de ocupação inclui o gancho de reboque, caso se aplique, área necessária para abertura de portas/janelas, bem como eventuais tendas de apoio.

13. Após inscrição e caso sejam selecionados, os participantes receberão um e-mail do Município de Baião com a confirmação de inscrição e referências para pagamento do valor de participação.

14. Após receção do e-mail referido no ponto anterior, os operadores dispõem de 2 dias úteis para efetuar o respetivo pagamento do valor de participação.

15. O valor de participação, uma vez pago, não será restituído mesmo que o inscrito, por razões não imputáveis à organização, não chegue a ocupar o respetivo lugar, salvo o disposto nos números seguintes.

14. Em caso de desistência, deverá tal facto ser comunicado por escrito à organização com a antecedência mínima de 2 dias, podendo esta, em função dos fundamentos invocados para a



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Pelouro da Juventude, Desporto e Associativismo

desistência e caso não ocorra prejuízo para o evento, aceitar a desistência com devolução das quantias pagas.

IV. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

1. Aos operadores da restauração, destinados à venda de comida e bebidas alcoólicas, exclusivamente vinho, e não alcoólicas será disponibilizado pelo Município uma estrutura, a utilizar obrigatoriamente, com a dimensão de 6 metros por 3 metros.
2. Ao operador de bar será disponibilizado pelo Município uma estrutura, sendo possível, caso assim pretenda, a utilização de estrutura própria, desde que comunique antecipadamente ao Município essa pretensão, com uma dimensão máxima de 3 metros de comprimento por 3 metros de largura, destinados exclusivamente à venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
3. A confeção e armazenamento dos produtos terá de ser realizada dentro das estruturas, não sendo permitida a ocupação de outros espaços, podendo em casos excecionais, devidamente autorizados, serem utilizadas tendas de apoio com a dimensão máxima de 2 por 2 metros, colocadas junto do stand e de cor preta ou branca.
4. A distribuição dos lugares dos operadores de restauração será efetuada por sorteio público em dia, hora e local a definir pela organização.
5. Quanto ao operador de bar, destinado exclusivamente à venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, será instalado no local assinalado no mapa anexo.
6. Os operadores poderão aceder aos espaços de venda, no dia 31 de agosto, a partir das 08h00, sendo da sua inteira responsabilidade assegurar os equipamentos e materiais necessários ao seu pleno funcionamento.

V. OBRIGAÇÕES DOS OPERADORES

1. Os operadores terão de garantir que os espaços de bar e restauração se encontram em funcionamento todos os dias e no horário estabelecido, sob pena se serem excluídos da Praça Dom Manuel de Castro, sem que haja devolução de qualquer montante pago.
2. Os operadores devem efetuar a mera comunicação prévia para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas de carácter não sedentário, a realizar em <https://www.gov.pt/servicos/restauracao-e-bebidas-nao-sedentaria-exercicio-da-atividade> ou no Balcão do Empreendedor que funciona nas instalações da Associação Empresarial de Baião.
3. O horário de funcionamento dos espaços de bar e restauração deverá ser respeitado pelos operadores, tanto na abertura quanto no encerramento;
4. Todos aqueles a quem tenha sido atribuído o direito de uso e exploração devem promover o seu completo encerramento ao público até ao termo da hora de encerramento, ainda que seja possível que a limpeza possa ocorrer após aquele horário, mas nunca além de 30 minutos sobre essa mesma hora.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Pelouro da Juventude, Desporto e Associativismo

5. A reciclagem é obrigatória e a colocação de lixo, nos respetivos contentores, é da responsabilidade de cada operador.
6. O carregamento e transporte do vasilhame, antes e após o seu uso/consumo, será da responsabilidade de cada operador;
7. Todos os operadores a quem for concedido o direito de ocupação/exploração terão, no final de cada dia, de proceder à limpeza dos respetivos espaços e local envolvente, assegurando sempre as condições de higiene e salubridade do local.
8. As licenças, seguros e outras autorizações necessárias, nos termos da Lei, bem como o cumprimento de todas as normas relativas à preparação, comercialização e venda de produtos alimentares e bebidas são da exclusiva responsabilidade das entidades participantes.

VI. APOIOS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO

1. O Município de Baião assegura o apoio logístico e técnico necessário à inscrição e instalação dos operadores.
2. A infraestruturação do espaço é da responsabilidade do Município, designadamente: iluminação, decoração, pontos de água e luz e mobiliário urbano que delimitará a Praça Dom Manuel de Castro.
3. O fornecimento de energia elétrica e de água para limpezas será encargo do Município, através das redes públicas próprias;
4. O Município não se responsabiliza por danos, furtos ou acidentes que possam ocorrer durante o evento e declina toda e qualquer responsabilidade pelos danos e/ ou furtos dos produtos e equipamentos.

VII. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. Os operadores económicos estão vinculados à obrigação de utilizar material reutilizável, nomeadamente no que respeita aos copos em que são servidas as bebidas, cumprindo a legislação em vigor presente no Decreto-Lei n.º 78/2021 de 24 de setembro.
2. Quanto ao Sistema Volta (Sistema de Depósito e Reembolso de Embalagens), os operadores poderão definir e implementar as medidas que considerem necessárias para assegurar o normal funcionamento da operação, a correta gestão das embalagens e a qualidade do serviço prestado, dentro das orientações e procedimentos aplicáveis.
3. Os visitantes podem utilizar copos reutilizáveis, de plástico, metal, ou outro material, à exceção de vidro, desde que próprios para o consumo de bebidas adquiridas no evento.
4. Os operadores económicos podem servir as bebidas nos copos referidos no número anterior, desde que os mesmos se apresentem em adequado estado de limpeza e higiene e a sua utilização não comprometa o cumprimento das normas de segurança alimentar, podendo recusar



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Pelouro da Juventude, Desporto e Associativismo

servir bebidas em copo que, pelas suas condições de conservação, limpeza ou características, possa representar risco para a segurança alimentar ou saúde pública.

VIII. DIREITOS DE IMAGEM

O Município de Baião reserva-se ao direito da utilização de todas as imagens captadas durante o evento público, para efeitos de reprodução em peças de divulgação e comunicação, não sendo necessária a prestação de consentimento, atento o previsto no n.º 2 do artigo 79.º do Código Civil.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer exceções às presentes Condições Gerais de Participação terão que ser analisadas casuisticamente e autorizadas pela Presidente da Câmara Municipal atendendo a que detém o pelouro da Juventude, Desporto e Associativismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
Pelouro da Juventude, Desporto e Associativismo

Anexo I

PLANTA PRAÇA DOM MANUEL DE CASTRO

SEMANA DA JUVENTUDE

